

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 370/2018-GP

Disciplina os procedimentos relativos à tramitação dos processos relativos às prestações de contas das Eleições 2018.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.478/2016<sup>1</sup>;

Considerando os prazos previstos na Calendário Eleitoral (Resolução TSE nº 23.555/2017), que estabelece o dia 15 de dezembro de 2018 como o último dia para julgamento da prestação de contas dos candidatos eleitos, observado o prazo de 3 (três) dias antes da data-limite para diplomação dos eleitos;

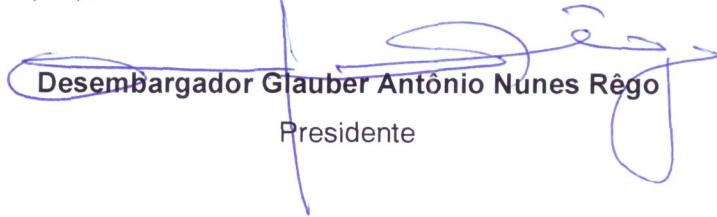
Considerando a deliberação pela Corte Eleitoral na sessão do dia 27/11/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º As prestações de contas dos candidatos eleitos no pleito 2018 serão encaminhados à Mesa para julgamento independentemente de publicação de pauta e os respectivos acórdãos, publicados em sessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal(RN), 27 de novembro de 2018.

  
Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

<sup>1</sup> "Art. 18. Os julgamentos das ações originárias e dos recursos nos tribunais eleitorais, inclusive os agravos e embargos de declaração na hipótese do art. 1.024, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, somente poderão ser realizados 24 horas após a publicação da pauta. Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica:  
[...]"

II – durante o período eleitoral, aos processos atinentes ao respectivo pleito:  
[...]"